



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL
Setor de Compras - SEJUCEL-SCOM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Unidade Administrativa: **Secretaria de Estado de estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL/RO.**
- 1.2. Unidade Requisitante: **Coordenadoria de Esporte e Lazer - CEL**
- 1.3. Departamento de Compras: **Unidade Setor de Compras - SCOM**
- 1.4. Número do processo: **0032.003192/2025-03**

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

- 2.1. Este documento foi elaborado a partir da análise da viabilidade técnica e econômica de estratégias de contratação, contendo os elementos necessários e suficientes, e, com nível de precisão adequados, para caracterizar o objeto da contratação de forma clara e suficiente, possibilitando a avaliação de custos e a definição dos métodos e prazos de execução.
- 2.2. Aplica-se a este procedimento o disposto na **Lei Federal 14.133/21** e demais disposições legais de forma a permitir, inclusive, a fiscalização da execução e o recebimento do objeto contratado.
- 2.3. O presente Termo de Referência apresenta o conjunto de elementos que nortearão o procedimento, desde a fase que se iniciou até a assinatura, gestão e fiscalização do contrato.

3. DA MODALIDADE, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Lei n.º [Lei n.º 14.133/2021](#), em seu art. 5º, estabelece que a licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. A realização de licitação é, portanto, a regra geral.
- 3.2. Contudo, a legislação prevê exceções a essa regra para situações em que a realização de aquisições e contratações se torne impossível e/ou inviável por meio dos trâmites licitatórios usuais.
- 3.3. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:
- 3.4. **"Art. 75. É dispensável a licitação:**

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (g.n) ([Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024](#))

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

3.5. O inciso I do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021 reputa dispensável a licitação **para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras**, conforme o [Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024](#), ou de serviços de manutenção de veículos automotores;”

3.6. Ainda, o **art. 182**, da referida supramencionada, dispõe que os valores limites para dispensa de licitação sejam reajustados a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou pelo índice que venha a substituí-lo.

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), na forma do [Anexo](#).

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o disposto no [art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

[...]

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

[...]

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. A **dispensa de licitação** com fundamento no valor da contratação encontra respaldo no princípio da economicidade, que, em consonância com o princípio da proporcionalidade, determina que os custos administrativos do procedimento licitatório sejam proporcionais às vantagens obtidas, evitando gastos desnecessários para a Administração Pública.

4.2. Será adotado o critério de **menor preço global**, considerando a contratação de serviço especializado para Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de medalhas, conforme especificações técnicas constantes neste termo de referência.

4.3. O objeto é indivisível e será julgado com base no menor valor total ofertado para a execução integral do serviço.

5. DO OBJETO E OBJETIVO

5.1. Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Referência à Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de aquisição de material de distribuição gratuita para contemplar participantes dos jogos intermunicipais de Rondônia – JIR 2025. Encontra respaldo legal na **Lei Estadual nº 3.665/2015**, que institui os Jogos Intermunicipais de Rondônia (JIR) e estabelece sua organização e objetivos, bem como na **Lei nº 14.133/2021**, que rege as contratações públicas, permitindo a inclusão de itens não previstos no **Plano de Contratações Anual (PCA)** (Art. 30, II), mediante justificativa adequada.

A presente contratação tem por finalidade atender à demanda da coordenação de esporte e lazer desta **SEJUCEL-CEL**.

5.1.1. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto

A aquisição das garrafas squeeze possui caráter funcional e simbólico, representando um item de apoio prático e essencial à hidratação dos atletas e, simultaneamente, um instrumento de valorização, reconhecimento e fortalecimento da identidade institucional do evento e do Governo do Estado de Rondônia.

6. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Do Interesse Público na Despesa

6.1.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de garrafas squeeze personalizadas, destinadas à distribuição gratuita aos participantes dos Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR 2025, a realizar-se no município de Ji-Paraná, entre os dias **09 e 22 de outubro de 2025**.

6.1.2. A entrega das garrafas constitui-se em elemento indispensável para a organização e padronização visual do evento, além de representar uma forma de valorização e reconhecimento aos atletas, dirigentes, equipes técnicas e demais participantes, reforçando o espírito de integração e a

identidade institucional do Governo do Estado de Rondônia.

6.1.3. Do ponto de vista institucional, a disponibilização das squeezez atende à necessidade de assegurar maior visibilidade ao evento, fortalecendo a imagem do Governo do Estado e da SEJUCEL enquanto promotores de políticas públicas voltadas ao esporte, à juventude e à integração social.

6.1.4. Ressalta-se que o JIR, consolidado como uma das maiores competições esportivas de Rondônia, exige planejamento minucioso e fornecimento de materiais compatíveis com a relevância do evento, de modo a garantir a adequada execução e a satisfação da comunidade esportiva envolvida.

6.1.5. Assim, a contratação proposta justifica-se por sua relevância social, cultural e esportiva, uma vez que as garrafas:

6.1.6. Contribuem para a organização e padronização do evento;

6.1.7. Reforçam a identidade visual e a representatividade institucional;

6.1.8. Estimulam a participação e o engajamento de atletas e municípios;

6.1.9. Conferem maior visibilidade às ações do Governo do Estado;

6.1.10. Atendem aos princípios da economicidade, eficiência, publicidade e impessoalidade, com especificações técnicas que permitem ampla competitividade entre fornecedores.

6.1.11. Dessa forma, a presente contratação configura-se como medida necessária, legítima e estratégica, em consonância com o interesse público, assegurando a excelência na realização do JIR 2025.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A solução demandada consiste na contratação de empresa especializada para a produção e fornecimento de garrafa tipo squeeze personalizadas, destinadas à entrega oficial aos atletas participantes dos Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR 2025, mediante contratação de empresa especializada na produção de materiais personalizados de alta qualidade.

7.2. O objeto abrange a produção integral das garrafas, desde a criação e aplicação da arte gráfica até o acabamento final, contemplando materiais de durabilidade, resistência e segurança, de modo a garantir uniformidade estética e simbolismo compatível com a relevância do evento.

7.3. Especificações técnicas mínimas

7.4. Tecido poliéster na cor azul, com alças em cordão branco para fechamento e transporte;

7.5. Estampa em impressão colorida contendo as logomarcas da SEJUCEL, do Governo de Rondônia e dos Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR 2025, acompanhada de elementos gráficos nas cores verde, amarelo e azul.

7.6. Das Garantias do Serviço

7.7. A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados, respondendo nos termos da legislação por eventuais danos decorrentes de má execução ou utilização de materiais em desacordo com as especificações estabelecidas neste documento e seus anexos. Aplica-se ao contrato, no que couber, a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), assegurando proteção quanto à qualidade e segurança do produto.

7.8. Do Local de Entrega

7.9. O objeto deverá ser entregue na Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, situada na Av. Farquar, nº 2986 – Bairro Pedrinhas, Prédio Rio Cautário, 5º andar, Porto Velho/RO, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30 às 13h30, ou em horário previamente ajustado com a Administração.

7.10. Dessa forma, busca-se assegurar a entrega da garrafa tipo squeeze personalizadas que atendam plenamente às necessidades institucionais da SEJUCEL/RO, garantindo qualidade técnica, durabilidade, uniformidade e representatividade simbólica aos atletas participantes do JIR 2025.

8. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO

8.1. O grau de prioridade da aquisição/contratação é **ALTO** devido à urgência.

8.1.1. A presente demanda refere-se à contratação de empresa especializada para o fornecimento de garrafas squeeze personalizadas, destinadas à distribuição gratuita aos participantes da fase final dos Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR 2025. O processo encontra respaldo legal na Lei Estadual nº 3.665/2015, que regulamenta a organização do evento, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), que, em seu Art. 30, inciso II, permite a inclusão de itens não previstos no Plano de Contratações Anual (PCA), desde que devidamente justificados.

8.1.2. A definição de grau de prioridade **alto** justifica-se pela proximidade da realização do evento, que ocorrerá entre **09 e 22 de outubro de 2025**, exigindo celeridade no processo para garantir tempo hábil à produção, personalização e entrega das garrafas, assegurando sua utilização durante as competições. As squeezes constituem elemento funcional e simbólico essencial para a valorização dos participantes, reforçando a identidade institucional do JIR e a promoção do esporte amador em âmbito estadual.

8.1.3. A ausência da contratação em tempo hábil comprometeria diretamente a entrega do material de apoio e a valorização dos participantes, prejudicando a credibilidade do evento, a satisfação dos atletas e o engajamento da comunidade esportiva, além de gerar prejuízos à imagem institucional da SEJUCEL e do Governo do Estado de Rondônia perante a sociedade e os municípios envolvidos.

8.1.4. Dessa forma, considerando a relevância do item para o êxito do JIR 2025 e os prazos envolvidos, a priorização **em grau alto** mostra-se plenamente justificada.

9. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA -DFD

9.1. Consta nos autos:

9.1.1. Documento de Formalização de Demanda 243 (0064729785)

10. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

10.1. Consta nos autos:

10.1.1. Estudo Técnico Preliminar 77 (0064729788)

11. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

11.1. Do Local e Forma de Entrega

11.2. Início da confecção imediatamente após o recebimento do empenho.

11.3. Entrega das Squeezes completas até **07 de outubro de 2025**, garantindo tempo para ajustes e testes antes do evento.

11.3.1. Do Prazo

11.4. O serviço deverá iniciar no período estabelecido para início do evento, estando estritamente ligado a ele e as suas possíveis alterações, respeitando o envio e recebimento do empenho e assinatura do contrato, sendo que a Nota de Empenho será disponibilizada ao Contratado após finalizar as devidas assinaturas no Contrato.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da empresa contratada, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético-profissional.

11.5.1. O Recebimento Provisório

11.6. Serão recebidos os serviços, **PROVISORIAMENTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações.

11.7. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega;

11.8. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os serviços foram prestados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

11.9. O Recebimento do Objeto

11.10. O objeto deste Termo de Referência será recebido **PROVISORIAMENTE** pelos fiscais e/ou pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias

consecutivos, a contar da comunicação escrita da Contratada, conforme disposto no art. 140, I, “a” da Lei nº 14.133/21.

11.11. A contar da data do recebimento provisório, a Contratante terá o período de até 15 (quinze) dias consecutivos para observação e vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Se o objeto estiver de acordo com as especificações contratuais será emitido o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do serviço por comissão ou servidor devidamente designado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes contratantes, do contrário, não se emitirá o referido termo e a Contratante procederá da seguinte forma:

11.13. Na hipótese de a Contratante verificar que o objeto deste Termo de Referência não foi perfeitamente executado, mas que se mostra possível sua adequação aos termos pactuados, mediante ajustes, fixará prazo para que a Contratada, às expensas desta, venha a reparar as imperfeições verificadas, observando o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/21;

11.14. Se a Contratada realizar as substituições necessárias dentro do prazo estipulado, adequando o objeto deste Termo de Referência aos termos pactuados, o Gestor do Contrato emitirá o Termo de Recebimento Definitivo; e

11.15. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para substituição, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 104, inc. II, da Lei nº 14.133/21, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 156 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa

11.16. Após o recebimento definitivo do objeto, não poderá a Contratante, impor a execução correta do objeto deste Termo de Referência à Contratada, a não ser que exista algum vício oculto que, no momento da análise para o recebimento definitivo, não poderia ter sido verificado.

11.17. O objeto será reputado como recebido, se o termo circunstanciado de que trata o subitem 5.3.3 deste documento não tenha sido lavrado dentro do prazo fixado, desde que a Contratante seja comunicado dessa situação no prazo de 15 (quinze) dias do término do referido prazo.

11.18. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança dos serviços executados, nem a ética profissional pela execução do objeto deste Termo de Referência.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas correrão por conta da seguinte Programação:

Função Programática:	Fonte:	Elemento de Despesa:
27.811.2094-1064	2.501.0.00001	33.90.32

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, até o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

13.2. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora, enquanto houver pendência de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

13.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a SEJUCEL, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considere indevida.

13.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

13.6. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituição financeira.

13.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

13.8. A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA;

13.9. Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços proposto e o valor constante da Nota Fiscal/Faturas, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

13.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.11. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

13.12. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

13.13. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

13.14. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

13.15. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

13.16. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

13.17. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação das certidões conforme abaixo especificado:

13.18. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), podendo ser Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

13.19. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

13.20. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

13.21. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “Certidão Positiva, com efeito de Negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

13.22. Certidão de Regularidade perante o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, admitida comprovação também por meio de Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito de Negativa diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

13.23. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Regional do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado, podendo ser Certidão Negativa com efeito de Negativa.

13.24. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, CNPJ n.º 50.380.522/0001-34**, Porto Velho –RO.

13.25. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a SEJUCEL a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

13.26. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária promovidos no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal, desde que tenha sido emitida e acompanhada dos documentos conforme previsto no item anterior e não haja pendência a ser regularizada pela CONTRATADA.

13.27. Se houver alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da Nota Fiscal e início da contagem do prazo para pagamento aquela na qual ocorreu a comprovação da regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

13.28. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente com base no índice oficial e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

13.29. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

14. ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL

14.1. A presente contratação está alinhada aos instrumentos de planejamento organizacional da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL/RO, especialmente no que se refere à execução dos Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR 2025, conforme previsto nos seguintes documentos e diretrizes:

14.1.1. **Lei Estadual nº 3.665/2015** – Institui os Jogos Intermunicipais de Rondônia e estabelece suas finalidades, entre as quais:

14.1.2. promoção da integração social, esportiva e cultural;

14.1.3. desenvolvimento integral do cidadão rondoniense;

14.1.4. estímulo ao desenvolvimento técnico-esportivo e à cidadania.

14.1.5. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, e sua realização justifica-se pela necessidade de garantir identidades oficiais adequadas e simbólicas aos atletas participantes do maior evento esportivo do Estado, assegurando reconhecimento, valorização e motivação.

14.1.6. A produção das garrafa tipo squeeze personalizadas do JIR 2025 contempla as seguintes especificações técnicas:

a) Tecido poliéster na cor azul, com alças em cordão branco;

b) Estampa em impressão colorida com as logomarcas da SEJUCEL, Governo de Rondônia e Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR, acompanhada de elementos gráficos nas cores verde, amarelo e azul;

14.2. A aquisição destas garrafas atende a objetivos estratégicos do JIR, uma vez que:

I - **Reforça a identidade institucional** do Governo do Estado de Rondônia;

II - **Contribui para a valorização simbólica dos atletas**, representando esforço, mérito e espírito esportivo;

III - **Fortalece a oficialidade do evento**, conferindo uniformidade e atratividade nas cerimônias de premiação;

IV - **Atende ao interesse público**, ao garantir material de qualidade, resistência e personalização condizente com a grandiosidade do JIR.

14.3. Assim, a contratação demonstra-se legítima, necessária e estratégica, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela legislação vigente e pelos instrumentos de planejamento da SEJUCEL/RO.

15. JUSTIFICATIVAS DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, não se aplica o parcelamento do objeto. A execução deverá ocorrer de forma única, abrangendo a confecção integral e o fornecimento das garrafa tipo squeeze personalizadas, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

15.2. O eventual fracionamento da contratação poderia gerar riscos à padronização estética, comprometer a uniformidade da identidade visual do evento, ocasionar aumento dos custos administrativos e provocar inconsistências de qualidade entre os itens, o que impactaria negativamente a oficialidade e a representatividade do JIR 2025.

15.3. Assim, a contratação em lote único configura-se como a medida mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público, garantindo qualidade, uniformidade e coerência visual no fornecimento do material destinado aos atletas e delegações participantes.

16. SOLUÇÃO DE TIC

16.1. Considerando a natureza do objeto a ser contratado este item não se aplica para esta contratação.

17. DOS RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

17.1. Com a presente contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

I - Assegurar a disponibilização de medalhas personalizadas, produzidas com qualidade e dentro dos padrões técnicos exigidos, compatíveis com a relevância do JIR 2025, garantindo cerimônias de premiação organizadas, padronizadas e de elevado impacto simbólico;

II - Valorizar e reconhecer publicamente o esforço, a dedicação e o desempenho dos atletas e equipes participantes, fortalecendo o espírito esportivo e incentivando a participação ativa no evento;

III - Reforçar a identidade visual do JIR 2025, ampliando a visibilidade institucional do Governo do Estado de Rondônia e da SEJUCEL enquanto promotores de políticas públicas voltadas ao esporte, à juventude e à integração social;

IV - Favorecer a integração social, cultural e esportiva entre os municípios, estimulando o fortalecimento do desporto amador e a consolidação das relações comunitárias em nível estadual;

V - Atender aos princípios da economicidade, eficiência, publicidade e impessoalidade, mediante especificações técnicas claras e objetivas que garantam ampla competitividade entre os fornecedores;

17.2. Contribuir para a excelência na realização do JIR 2025, consolidado como o maior evento esportivo do Estado de Rondônia, proporcionando uma experiência positiva e marcante para atletas, público e comunidade envolvida.

18. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

18.1. É de total responsabilidade da futura contratada, o cumprimento das normas ambientais vigentes para a aquisição do objeto deste instrumento, no que diz respeito à poluição ambiental e à destinação de resíduos, devendo a mesma:

18.2. Tomar as devidas precauções para que, da consecução dos serviços, não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

18.3. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste instrumento;

18.4. Atender às diretrizes e aos objetivos dispostos nos Arts. 5º e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, especialmente no uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

19.1. É vedada a cessão, subcontratação ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Termo de Referência por parte da Contratada.

20. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

20.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio e cooperativas, tendo em vista que apesar do conjunto total do objeto da licitação ser de grande porte, não se trata de objeto complexo tecnicamente, e tampouco é operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 15, da Lei Federal nº 14.133/21.

20.2. A ausência de consórcio e cooperativas não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios e cooperativas é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

21. DA HABILITAÇÃO

21.1. Empresa contratada deverá estar regular perante a **Lei nº 14.133/2021**, FGTS, INSS e demais obrigações fiscais e trabalhistas.

21.2. Cumprimento de todas as normas de segurança, inclusive relacionadas ao uso público de figurinos e adereços.

Qualificação Técnica da Empresa:

21.4. A qualificação técnica será exigida em conformidade com o art. 4º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL. 9.2.1.1. Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

21.5. I. até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;

21.6. II. de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo; III. acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.

21.7. III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.

21.8. Os Atestados de Capacidade Técnica, deverão comprovar o desempenho da licitante em contrato compatível em características e quantidades (art. 4, I, II e III da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL), com o objeto da licitação, conforme as definições abaixo:

21.9. a) Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante prestou/forneceu os serviços condizentes com o objeto desta licitação, ou seja, que tenha prestado o serviço terceirizado de mão de obra.

21.10. b) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados contemplem que a licitante prestou/forneceu os serviços condizentes com o objeto desta licitação, no mínimo 30% (trinta por cento) do quantitativo total do objeto desta licitação.

21.11. c) Entende-se por pertinente e compatível em prazo o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços/fornecimentos dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou satisfatoriamente o serviço compatível com o objeto desta licitação, pelo período mínimo de 06 (seis)

meses.

21.12. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade.

21.13. **Documentação Relativa à Qualificação Jurídica:**

21.14. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, exigidos conforme a natureza jurídica da contratada:

21.15. a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

21.16. b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

21.17. c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

21.18. d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

21.19. e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

21.20. f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.

21.21. g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165). h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

21.22. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

21.23. **Documentação Relativa à Regularidade Fiscal:**

21.24. Comprovar-se-á a regularidade fiscal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

21.25. a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

21.26. b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

21.27. c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

21.28. d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

21.29. e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;”

21.30. Para as certidões, fica prevista a possibilidade de apresentação de "Certidão Positiva com Efeito Negativo".

21.31. **Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

21.32. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

21.33. a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

21.34. a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

21.35. a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

21.36. b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

21.37. b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

21.38. b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

21.39. b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

21.40. **Documentação Relativa à Regularidade Trabalhista:**

21.41. Comprovar-se-á a regularidade trabalhista mediante apresentação da Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011, Art. 642-A).

21.42. Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

21.43. **Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

21.44. Comprovada mediante apresentação da declaração constante no ANEXO - I deste Termo devidamente preenchida e assinada pelo representante da empresa licitante.

21.45. **Declaração de Inexistência e Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.**

21.46. Comprovada mediante apresentação da declaração constante no ANEXO - II deste Termo devidamente preenchida e assinada pelo representante da empresa licitante.

22. **DAS OBRIGAÇÕES**

22.1. Além dos encargos determinados neste certame, por Leis, Decretos, Normas e/ou regulamentos, nos deveres e obrigações das partes também se incluem:

22.2. **Da Contratante**

22.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas;

22.4. Promover o acompanhamento e o recebimento do serviço, por meio da verificação da qualidade e quantidade solicitada, levando-se em consideração, prazo de validade, se está em

conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo;

22.5. Fiscalizar, acompanhar, conferir e avaliar o objeto deste termo de referência, através de representantes designados pela SEJUCEL, conforme dispõe a Lei;

22.6. Comunicar a Contratada sobre qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução do contrato, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e falhas;

22.7. Notificar a empresa, por escrito, sobre eventuais anormalidade de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas;

22.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderam as especificações;

22.9. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

22.10. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis devendo, caso seja necessário, aplicar à mesma as penalidades legais cabíveis;

22.11. Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções.

22.12. **Da Contratada**

22.13. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA deverá:

22.14. Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste Termo de Referência, de forma que os materiais sejam entregues em perfeito estado e condições de uso, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

22.15. Obedecidos aos critérios e padrões de qualidade pré-determinados; deverá ser observado o critério definido pela Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer para a execução do serviço;

22.16. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o produto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte;

22.17. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

22.18. Nos preços ofertados deverão estar incluso todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega do objeto;

22.19. Utilizar, em todas as fases, fornecimento e execução do serviço, materiais e mão-de-obra qualificada;

22.20. Manter limpas as áreas onde serão executados os serviços ;

22.21. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

22.22. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

23.1. **Da Contratante:**

23.2. Emitir e encaminhar Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao serviço solicitado.

23.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR.

- 23.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.
- 23.5. Receber o objeto do presente Termo de Referência, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 23.6. Efetuar o pagamento à contratada dentro do prazo estipulado.
- 23.7. **Da Contratada:**
- 23.8. Acusar recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, se for o caso, junto ao Contratante no prazo de até 24h (vinte e quatro) horas, contados da convocação formal.
- 23.9. Assinar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis quando houver, contados do recebimento da convocação formal através do Sistema SEI;
- 23.10. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos serviços à Contratante conforme as especificações do objeto, condições, prazos estipulados neste instrumento, com as devidas garantias inclusas;
- 23.11. Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto, desde a empresa até o local de entrega previsto neste instrumento;
- 23.12. Substituir o objeto recusado, antes da realização do evento, que estiverem em desacordo com as especificações deste instrumento ou que apresentarem defeitos vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou ainda fora das especificações contratadas;
- 23.13. Arcar com as despesas de qualquer natureza, em todo caso de devolução ou substituição;
- 23.14. Comunicar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, no prazo de 1 (um) dia útil, a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos que impeçam mesmo temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados;
- 23.15. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 124. da Lei Federal 14.133/2021, sendo os mesmos, objeto de exame da Procuradoria Jurídica;
- 23.16. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas, contribuições (inclusive para-fiscais) e outras, que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir sobre o fornecimento dos serviços, inclusive com as despesas referentes a seguro e transporte, quando ocorrerem;
- 23.17. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 23.18. Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, o recolhimento de todos os tributos e taxas incidentes sobre o contratado, sendo que sua inobservância implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
- 23.19. Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários ao patrimônio da contratante, inclusive danos materiais e pessoais a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo;
- 23.20. Manter durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.
- 23.21. Entregar o objeto nas quantidades indicadas e local definido neste instrumento;
- 23.22. Entregar os serviços dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

- 23.23. Proceder à entrega do objeto nas quantidades solicitadas e no prazo estabelecido, arcando com despesas de transporte para entrega dos serviços;
- 23.24. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
- 23.25. Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados por seus prepostos ao patrimônio da contratante, desde que as responsabilidades sejam efetivamente comprovadas;
- 23.26. Comunicar ao Contratante verbalmente no prazo de até duas horas, e, por escrito no prazo de vinte e quatro horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à entrega dos itens, total ou parcialmente, ainda que por motivo de caso fortuito ou força maior;
- 23.27. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão o alimento que for considerado inadequado para consumo, no prazo máximo de 01(uma) hora, caso constatada divergência na especificação;
- 23.28. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do serviço;
- 23.29. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 23.30. Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 23.31. Não utilizar as dependências da CONTRATANTE para qualquer atividade estranha ao objeto deste contrato;
- 23.32. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o art. 125. da Lei Federal 14.133/2021.

24. SANÇÕES

- 24.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte do contrato.
- 24.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.
- 24.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado de Rondônia e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco (05) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- 24.4. Não assinar o contrato;
- 24.5. Não entregar a documentação exigida no edital;
- 24.6. Apresentar documentação falsa;
- 24.7. Causar o atraso na execução do objeto;
- 24.8. Não mantiver a proposta;
- 24.9. Falhar na execução do contrato;
- 24.10. Fraudar a execução do contrato;
- 24.11. Comportar-se de modo inidôneo;
- 24.12. Declarar informações falsas; e
- 24.13. Cometer fraude fiscal.
- 24.14. As sanções descritas no item nº 11.3, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem

justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

24.15. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.

24.16. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de um por cento (1%) ao mês, caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de cinco (05) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

24.17. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

24.18. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

24.19. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

24.20. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

24.21. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA *
1	Executar os serviços incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela fiscalização, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do serviço, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
6	Inexecução total do contrato;	10	10 %
Para os itens a seguir, deixar de:			
07	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
08	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia
09	Iniciar a execução nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
11	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	0,8% por dia
12	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	03	0,8% por dia
13	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia

24.22. *** As multas incidirão sobre a parcela inadimplida do contrato.**

24.23. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

24.24. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

24.25. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

24.26. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

24.27. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.28. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

24.29. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

24.30. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

24.31. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

24.32. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

25.1. O objeto a ser adquirido não exige que haja contratação ou capacitação de servidores para que ocorra fiscalização e gestão contratual adequada.

26. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

26.1. De acordo com a Orientação Normativa n.º 21, de 1º de junho de 2022, será possível substituir o instrumento contratual formal por outros mais simplificados, como a **Nota de Empenho**, desde que a contratação envolva a compra de bens com entrega imediata e integral, **sem implicar obrigações futuras**, inclusive no que tange à assistência técnica, conforme os seguintes termos:

26.2. I - Nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, independentemente do objeto, do prazo de vigência, do parcelamento do fornecimento, da existência ou não de obrigações futuras e da forma empregada para selecionar o contratado (processo licitatório, contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação), será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato possuir valor inferior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II); (g.n)

26.3. II - Nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, independentemente do valor, será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato consistir na compra de bens com entrega imediata e integral e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica. (g.n).

26.4. Cabe à administração rescindir o presente ajuste, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a contratada não executar total ou parcialmente o que foi avençado, com o advento das consequências previstas em lei.

26.5. Assim, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho, considerando a natureza da entrega imediata dos itens e o caráter de contrato por adesão às condições predeterminadas para todos e quaisquer participantes, conforme a [LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964](#). A ausência de termo contratual não reduz as exigências da correta prestação dos serviços pela contratada. Ressalva em casos que o valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

27. DA GARANTIA DO CONTRATO

27.1. **Fornecedor deve garantir assistência técnica e possibilidade de reparos ou ajustes caso necessário antes do início do evento.**

27.2. A empresa vencedora deverá entregar o serviço de acordo com as especificações e as quantidades solicitadas.

27.3. O período de garantia será contado a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo referente a cada entrega;

27.4. Os serviços ofertados, deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

27.5. No caso de quaisquer irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à CONTRATADA relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

28. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

28.1. A Contratante nomeará uma Comissão de, no mínimo, **três servidores** que fiscalizará a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

28.2. A fiscalização pela Contratante não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita prestação do serviço objeto deste instrumento. 6.3. A ausência de comunicação por parte da

Contratante referente a irregularidades ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades determinadas no Contrato.

28.3. A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

28.4. A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Administração e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.

28.5. A Contratante realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela Contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada, quando aquela entender necessário.

28.6. A avaliação será considerada pela Contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato, para fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

29. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

29.1. Para estimar o valor da contratação referente à **confeção e fornecimento das garrafa personalizadas do JIR 2025**, foi realizada pesquisa exploratória com base em contratações similares divulgadas no **Banco de Preços** (www.bancodeprecos.com.br), observando-se os seguintes referenciais:

TIPO DE ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	Valor Unitário (R\$)	VALOR TOTAL
SERVIÇO ESPECIALIZADO	Garrafa squeeze em RPET (tereftalato de polietileno reciclado), com capacidade de 550 ml, medindo aproximadamente 23,5 cm de altura por 6,5 cm de diâmetro e peso de 0,073 kg. Possui tampa plástica rosqueável com alça de transporte integrada, garantindo praticidade e segurança no uso. Na cor AZUL. O corpo da garrafa será personalizado com a logomarca oficial dos Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR 2025 e da SEJUCEL/Governo de Rondônia, aplicadas em impressão resistente, assegurando contraste adequado conforme a cor do produto, garantindo identidade institucional e visibilidade ao evento.	2.500	R\$ 18,04	R\$ 18,04	R\$ 20.100

29.2. **Observação:** As informações de valores apresentadas foram extraídas do Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br), com base em contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública (0064741014)

29.2.1. Dessa forma, com base no levantamento realizado e nas regras de exclusão de preços inexequíveis e excessivamente elevados, o valor de R\$ 18,04 (dezoito reais e quatro centavos) por unidade é considerado o referencial adequado para estimativa da presente contratação, compatível com o mercado e com os parâmetros estabelecidos pelo Banco de Preços.

29.2.2. Assim, para fins deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), adota-se como estimativa de valor unitário o montante de R\$18,04 (dezoito reais e quatro centavos) por garrafa tipo squeeze personalizadas, valor que assegura razoabilidade, economicidade e aderência às práticas vigentes de mercado.

30. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

30.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

30.2. A empresa interessada deverá apresentar a proposta detalhada, contendo o valor individual de cada serviço. Nas propostas apresentadas pelas proponentes deverão constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluído todos os custos diretos e indiretos: taxas, encargos, e todas as demais as despesas referentes aos fornecimentos descritos neste termo de referência.

30.3. Nos moldes da Súmula 08 do Tribunal de Contas do Estado, o critério adotado justifica-se em razão das características dos itens que devem ser fornecidos por uma mesma Empresa, afim de garantir a qualidade e padronização dos serviços solicitados, sendo mais conivente do ponto de vista da eficiência técnica, visto que o gerenciamento permanecerá centralizado. Trazendo economicidade e vantajosidade no procedimento licitatório.

30.4. Ademais, ressalta-se o curto período da prestação dos serviços e do baixo número de colaboradores a serem contratados.

31. DA PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES

31.1. O Contratante e Contratada devem estar cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei 13.709/2018, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

32. DA ÉTICA, DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

32.1. Conforme prevê o art. 5º da Lei 14.133/21, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

33. DAS CONDIÇÕES GERAIS

33.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando-se a Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, com suas alterações e amplitude de legislação aplicável vigente.

33.2. A CONTRATANTE prestará todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada a respeito deste Termo de Referência.

34. DO ANEXO

34.1. **ANEXO I - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

34.2. **ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA E FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.**

34.3. **ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA.**

Elaborado por:
Gabriel Ferreira Pacífico
Assessor - Setor de Compras
Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL



Revisado e de acordo, por:
ANGELA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Unidade - Setor de **COMPRAS**
Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL



ILKA CECÍLIA COSTA DE MIRANDA DE DEUS
Coordenadora Administrativa e Financeira
Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL



Na forma do que dispõe a Lei nº 14.133/2021, *aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência e Anexos.*

De acordo,

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA
Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL



ANEXO I

ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____,
DECLARA, para os devidos fins, em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII
Termo de Referência DESCONSIDERAR (0046813192) SEI 0030.002579/2024-73 / pg. 62 da
Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade de Origem, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA E FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, por seu Representante Legal Abaixo Assinado, declara sob as penas da Lei, que até a presente data não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade de Origem, _____, de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as

condições contidas no Termo de Referência e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Termo de Referência.

Cidade de Origem, _____, de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal)



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA**, **Chefe de Unidade**, em 26/09/2025, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL FERREIRA PACÍFICO**, **Assessor(a)**, em 26/09/2025, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ILKA CECILIA COSTA DE MIRANDA DE DEUS**, **Coordenador(a)**, em 29/09/2025, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/09/2025, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064749105** e o código CRC **6647D72F**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0032.003192/2025-03

SEI nº 0064749105